



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
05.02.2015

proposição  
Medida Provisória nº 664, de 30/12/2014

autor  
SENADOR DONIZETI NOGUEIRA (PT-TO)

nº do prontuário

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Acrescente-se o § 7º ao art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme alterações decorrentes do art. 1º da MP nº 664/2014, com a seguinte redação:**

“Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
‘Art. 60. ....  
.....

§ 7º A pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ficará isenta do recolhimento da cota patronal do INSS sobre o salário do empregado relativo ao período de afastamento disposto no § 3º.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao permitir o não recolhimento da cota patronal do INSS sobre o salário do empregado relativo ao período de afastamento do auxílio-doença, a título de extensão do afastamento da atividade por motivo de doença, a iniciativa pretende aliviar o custo da mão-de-obra e não onerar de forma excessiva o empregador, compensando, ao menos em parte, o ônus a ele imposto pela Medida Provisória.

Com o exposto, solicitamos o apoio dos nobres congressistas para a aprovação da presente emenda à MP nº 664/2014.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2014.

Senador **DONIZETI NOGUEIRA**

SF/15108.35768-10